PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

CGC 18.457.242/0001-74

ITURAMA NO CAMINHO CERTO

DECRETO Nº 2.359 DE 14-09-95

DISPÕE SOBRE HORARIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA, MINAS GERAIS.

O Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, mo uso de suas atribuiçoes, considerando a necessidade de reduçao dos gastos em virtude da sensível queda da receita do Município de Iturama, D E C R E T A:

Artigo 1º - A partir do dia 18 (dezoito) de setembro até o dia 18 (dezoito) de novembro do corrente ano de 1995, o expediente da Prefeitura Municipal de Iturama será das 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas.

Artigo 2º - Nos Departamentos de Saúde, Promoçao Humana e Estradas, o expediente será das 8:00 às 11:00 horas e das das 13:00 às 18:00 horas.

Artigo 3º - Revogadas as disposiçoes em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicaçao.

Prefeitura Municipal de Iturama, Minas Gerais, aos 14 (quatorze) de setembro de 1995.

AELTON JOSÉ de FREITAS
Prefeito Municipal